



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL N.º 14/2023

**EDITAL GERAL DE BENEFÍCIOS DA PROAE 2023.1
CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA**

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução nº. 05/2023, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; e as Resoluções nº 01 e 02/2023 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o calendário acadêmico da UFBA, torna pública a abertura do edital geral de benefícios contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios da PROAE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital de seleção para acesso a aos benefícios da PROAE, no semestre 2023.1, tem por objetivo contribuir para ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às(aos) estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso a auxílios nas áreas de alimentação, creche, inclusão digital, PAES, transporte e necessidades educacionais especiais durante a trajetória acadêmica.

Para ter acesso aos benefícios da assistência estudantil disciplinados neste edital, em conformidade com o COMUNICADO PROAE n.º 53/2022, exigirá prévio Cadastro Geral (CG) na PROAE.

O CG é o registro na PROAE de identificação e caracterização sociofamiliar de estudantes de primeira graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* em situação de vulnerabilidade socioeconômica para fins de acesso, permanência, acompanhamento e assistência em programas, projetos, serviços, bolsas e/ou auxílios da assistência estudantil, ações afirmativas e demais políticas institucionais.

A inscrição para constituir CG na PROAE se dá exclusivamente por meio de Chamadas convocadas pela PROAE, durante os semestres letivos, e as/os estudantes que apresentarem a documentação completa do seu núcleo familiar e tiverem seus cadastros considerados APTOS passarão a ter CG.



2. REQUISITOS

2.1. Ter CG na PROAE há menos de 1 ano.

§1º - Estudantes que participaram de editais de seleção para benefícios da assistência estudantil da PROAE nos semestres 2022.1 e 2022.2 para os benefícios regulares ou de Chamadas para CG em 2022 e/ou 2023 e tiveram **suas análises consideradas APTAS ESTÃO** elegíveis para participar deste edital de seleção.

§2º - Estudantes que em 2022 participaram de seleção para os auxílios no *formato de análise simplificada*, e **não atualizaram os dados para constituir CG nas Chamadas no ano de 2022 e/ou 2023 ou em edital para benefícios regulares NÃO** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§3º - Estudantes que tenham CG na PROAE **há mais de 1 ano, e não participaram de editais de seleção ou Chamadas em 2022 e/ou 2023 NÃO** estão elegíveis para participar deste edital de seleção.

§4º - Para fins de classificação deste edital, será levado em consideração a última análise socioeconômica realizada pela PROAE.

2.2. Não ser beneficiária (o) do Programa Bolsa Permanência (PBP).

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição ocorrerá das **08h do dia 25 de maio até às 23h59min do dia 30 de maio de 2023**, exclusivamente de forma *on-line*.

3.2. A/O estudante poderá solicitar apenas 1 (um) modalidade de benefício ofertados pela PROAE.

3.3. A solicitação será realizada em 2 (duas) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico *on-line*:

- a) Etapa I: Acessar o link [Formulário de inscrição para o edital de seleção 2023](#) e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento;
- b) Etapa II: Enviar os dados, baixar e salvar o extrato de inscrição, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

3.4. O preenchimento do Formulário de inscrição consistirá em 2 (dois) momentos:

- a) Registrar qual auxílio/serviço pretende neste edital; e



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

b) Relatar, recomendando-se registrar:

- a partir da **finalidade** de cobertura do auxílio/serviço escolhido em 1ª opção (conforme descrição no item 4.2. deste edital), quais dificuldades tem enfrentado para permanecer na Universidade.

3.5. O descumprimento de qualquer uma das etapas previstas no item 3.3 poderá ensejar na invalidação da solicitação;

3.6. Não serão recebidas solicitações presencialmente, por outros meios digitais ou Correios;

3.7. No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on-line*, até a data e horário limite da solicitação, a/o estudante deverá realizar notificação através do e-mail da COAE (imscoae@ufba.br).

3.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.8. Caso seja verificada mais de uma solicitação da/o mesma/o solicitante, constatado pelo preenchimento e envio do Formulário Socioeconômico, apenas a última será validada.

3.9. As solicitações realizadas serão homologadas pela COAE e a lista de solicitantes será publicada no *site* da PROAE (disponível em: <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>) e no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>).

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. QUADRO DE VAGAS

Quadro I - Quadro geral de vagas

Tipo	Modalidade	VITÓRIA DA CONQUISTA		
		Ampla concorrência	Vagas reservadas	Total
AUXÍLIO	Alimentação	15	5	20
	Creche	3	0	3
	Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	4	0	4
	Política de Assistência Estudantil (PAES):	15	5	20



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

	Transporte	15	5	20
	Apoio à Inclusão Digital	3	5	8

Quadro II - Vagas reservadas

Modalidade de auxílios	Indígenas e Quilombolas	Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis)	Pessoas autodeclaradas pretas (os) ou pardas (os)	Pessoas com deficiência	Estudante PEC-G, refugiadas (os) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social
Alimentação	1	1	1	1	1
Creche	-	-	-	-	-
Estudantes com Necessidades Educativas Especiais	-	-	-	-	-
Política de Assistência Estudantil (PAES)	1	1	1	1	1
Transporte	1	1	1	1	1
Apoio à Inclusão Digital	1	1	1	1	1

4.1.1 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

4.1.2 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico serão distribuídas para as vagas de ampla concorrência.

4.1.3. O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

4.2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

4.2.1. Auxílio Alimentação: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) destinado ao custeio de até 02 (duas) refeições (café da manhã e/ ou ceia).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

4.2.2. Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais: subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das pessoas com deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.2.3. Auxílio da Política de Assistência Estudantil (Auxílio PAES): consiste em subsídio pecuniário mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para custear parte das despesas relativas à permanência estudantil.

4.2.4. Auxílio Transporte: subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

4.2.5. Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), para custear parte do valor para aquisição, manutenção, conserto ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

4.2.5.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital poderá ser convocado individual ou coletivamente a prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento dentro do período de até um ano após o recebimento do benefício para fins de regularidade cadastral ou a qualquer tempo para fins de verificação/averiguação, nos termos indicados na Portaria nº 05/2022, publicada no site da PROAE em 24/02/2022 (disponível no [endereço eletrônico: https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf](https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/portaria_05.2022_gt.pdf)) e/ou instrumento convocatório.

4.2.6. Auxílio Creche: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$300,000 (trezentos reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade auxílio Creche para estudantes que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que possuam filhos (as) na faixa etária de 4 meses a 3 anos e 11 meses.

4.2.6.1. A/O estudante selecionada/o para o Auxílio Creche deverá entregar cópia da certidão de nascimento da(s) criança(s) para fins de comprovação.

5. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e na aba “SELEÇÃO” “EM ANDAMENTO” disponível em <https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento> e no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>). Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento das publicações relativas ao edital.



5.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em seu site (<https://proae.ufba.br/pt-br/em-andamento>) e no site da COAE (<https://www.coae.ims.ufba.br>) a lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

5.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não o requisito e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

- 5.2.1. **SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS:** solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.2. **SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:** solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.2.3. **SOLICITAÇÕES DESISTENTES:** pleiteantes que desistiram de solicitar análise do pleito.

5.3. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados na HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO ou no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, após a publicação dos respectivos resultados a/o estudante **poderá interpor recurso** através do e-mail da COAE (imscoae@ufba.br) informando no assunto do e-mail: **Recurso para EDITAL N.º 14/2023**, e no texto deve apresentar os dados completos (nome, CPF, matrícula, curso) e explicitar o motivo do recurso.

- 5.3.1. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.
- 5.3.2. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pela COAE.

5.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que tiveram suas solicitações definidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

e categorizadas da seguinte forma:

- 5.4.1. SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações que foram classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.
- 5.4.2. SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS: solicitações que cumpriram o requisito e atenderam às exigências previstas neste certame, **mas** não estão selecionadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.
- 5.4.3. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: solicitações que descumpriram o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.
- 5.4.4. SOLICITAÇÕES DESISTENTES: pleiteantes que desistiram de solicitar análise do pleito.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação via formulário <i>on-line</i>	25 a 30/05/2023
Homologação das solicitações	31/05/2023
Interposição de recursos da homologação das solicitações	31/05/2023 a 01/06/2023
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	Até 06/06/2023
Resultado preliminar	07/06/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar	07/06/2023 a 08/06/2023
Resultado dos recursos do resultado preliminar	13/06/2023
Resultado final	13/06/2023

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

7.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitado pela COAE.

7.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

7.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

7.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7.6. Os estudantes com solicitações selecionadas (que forem contemplados com o recebimento de auxílios) devem acompanhar as páginas da COAE e PROAE para preencherem o formulário de informações bancárias. O não preenchimento do formulário de informações bancárias dentro do prazo estabelecido impede o recebimento do auxílio.

7.7 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para imscoae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 24 de maio de 2023

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA